



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de nobreaks (de 20 kVA, de 30KVA e de 50 KVA), com serviço de instalação incluso e garantia “onsite”, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	22/08/2018
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III – Minuta da Ata de Registro de Preços; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	22/08/2018
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de nobreaks (de 20 kVA, de 30KVA e de 50 KVA), com serviço de instalação incluso e garantia “*onsite*”, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
1	Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência; Singelo ou composto por módulos de controle autônomos para atender frações de até 50kVA; Paralelismo ativo; Capacidade de chaveamentos instantâneos (sem interrupção de fornecimento de energia para a carga); On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,90; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos:	7 Unidades	R\$ 120.287,50

	<p>Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador; Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser montados em gabinetes metálicos externos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> mínimo de 10 minutos para carga máxima. Proteção: Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito.</p> <p><u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura;</p> <p><u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>		
2	<p>Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência; Singelo; On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 50/60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,80; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Sistema de ventilação forçada, para troca de calor; Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador. Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser internos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com</p>	13 Unidades	R\$ 59.726,15

	<p>capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia</i>: 10 minutos para cada nobreak em carga máxima, no caso de falha em alguma unidade e 20 minutos com 80% de carga. Proteção: Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis. Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>		
3	<p>Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW Características Gerais:</p> <p>Suportar até 4 equipamentos em paralelismo ativo (1+N); Tensão de entrada: 380v / 220v; Tensão de saída: 380v / 220v; Sistema On-line de dupla conversão; Permitir o <i>bypass</i> externo, sem interrupção no fornecimento de energia; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor; Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica; Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica; <i>Display</i> inteligente indicando a tensão de saída por fase, nível de carga das baterias, autonomia, frequência de entrada e saída; alarme audiovisual; Relatório de dados e eventos via software; Deverá permitir Gerenciamento local e remoto Web/SNMP. O software deverá emitir relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga de baterias, frequência de rede, possuir função <i>shutdown</i> e <i>restore</i> e condição de operação do <i>no-break</i>; Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através de protocolos SNMP/HTTP/TCP/IP;</p> <p>Características do banco de baterias: Autonomia: 30 minutos em modo “<i>stand alone</i>” a plena carga; Tipo VRLA Estacionária, chumbo ácida ou lítio; Poderá ser composta por banco de baterias interno + externo, desde que todas as baterias utilizadas sejam de mesma marca e modelo e que não seja necessário mais de um Rack além da unidade principal para o atendimento do requisito; A vida útil das baterias utilizadas deve ser igual ou superior a 3 anos, em condições normais de funcionamento;</p> <p>Características de entrada (retificador): Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios + terra (3F+N+T); Fator de potência da entrada >= 98% a plena carga; Eficiência >= 93% a plena carga, sem a utilização de</p>	4 Unidades	R\$ 95.665,50

	modo econômico; Frequência Nominal: 60 Hz; THDI <= 5% em plena carga; Suportar variação de tensão de até +/- 10%; Características de saída (inversor): Potência ativa líquida (P x Fp) >= 27kW; Fator de potência: mínimo de 0,9; Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios mais terra (3F+N+T); Frequência: 60 Hz; Forma de onda no inversor: senoidal pura; Fator de Crista = 3:1; Rendimento no modo bateria: mínimo de 93%; Suportar sobrecarga de até 10% por 10 minutos, no mínimo; VTHD <= 3% para cargas lineares; Tolerância de tensão na saída em plena carga <= +/- 1%		
--	---	--	--

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 É participante deste registro de preços o 8º Depósito de Suprimento - Exército Brasileiro, listado no anexo "A" do Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do

sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer

outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----------------	----------------	-------------

1	<p>Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência; Singelo ou composto por módulos de controle autônomos para atender frações de até 50kVA; Paralelismo ativo; Capacidade de chaveamentos instantâneos (sem interrupção de fornecimento de energia para a carga); On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,90; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador; Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser montados em gabinetes metálicos externos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> mínimo de 10 minutos para carga máxima. <i>Proteção:</i> Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito. <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>	7 Unidades	R\$	R\$
2	<p>Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência; Singelo; On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 50/60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,80; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10</p>	13 Unidades	R\$	R\$

	<p>minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Sistema de ventilação forçada, para troca de calor; Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador. Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser internos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> 10 minutos para cada nobreak em carga máxima, no caso de falha em alguma unidade e 20 minutos com 80% de carga. <i>Proteção:</i> Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>			
3	<p>Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW Características Gerais:</p> <p>Suportar até 4 equipamentos em paralelismo ativo (1+N); Tensão de entrada: 380v / 220v; Tensão de saída: 380v / 220v; Sistema On-line de dupla conversão; Permitir o <i>bypass</i> externo, sem interrupção no fornecimento de energia; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor; Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica; Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica; <i>Display</i> inteligente indicando a tensão de saída por fase, nível de carga das baterias, autonomia, frequência de entrada e saída; alarme audiovisual; Relatório de dados e eventos</p>	4 Unidades	R\$	R\$

	<p>via software; Deverá permitir Gerenciamento local e remoto Web/SNMP. O software deverá emitir relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga de baterias, frequência de rede, possuir função <i>shutdown</i> e <i>restore</i> e condição de operação do <i>no-break</i>; Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através de protocolos SNMP/HTTP/TCP/IP;</p> <p>Características do banco de baterias: Autonomia: 30 minutos em modo “<i>stand alone</i>” a plena carga; Tipo VRLA Estacionária, chumbo ácida ou lítio; Poderá ser composta por banco de baterias interno + externo, desde que todas as baterias utilizadas sejam de mesma marca e modelo e que não seja necessário mais de um <i>Rack</i> além da unidade principal para o atendimento do requisito; A vida útil das baterias utilizadas deve ser igual ou superior a 3 anos, em condições normais de funcionamento;</p> <p>Características de entrada (retificador): Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios + terra (3F+N+T); Fator de potência da entrada $\geq 98\%$ a plena carga; Eficiência $\geq 93\%$ a plena carga, sem a utilização de modo econômico; Frequência Nominal: 60 Hz; THDI $\leq 5\%$ em plena carga; Suportar variação de tensão de até $\pm 10\%$;</p> <p>Características de saída (inversor): Potência ativa líquida ($P \times Fp$) $\geq 27kW$; Fator de potência: mínimo de 0,9; Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios mais terra (3F+N+T); Frequência: 60 Hz; Forma de onda no inversor: senoidal pura; Fator de Cresta = 3:1; Rendimento no modo bateria: mínimo de 93%; Suportar sobrecarga de até 10% por 10 minutos, no mínimo; VTHD $\leq 3\%$ para cargas lineares; Tolerância de tensão na saída em plena carga $\leq \pm 1\%$</p>			
--	--	--	--	--

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em

seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados, contendo especificações técnicas, características construtivas, fotos e modo de operação para avaliação, em português, para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta, **na forma do item 9.1 deste edital.**

10.1.1 As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

10.1.2 Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço

eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da

empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.1.7 não assinar o instrumento contratual.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.7 A ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 16.2 a 16.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

17.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 17.2.

17.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

18 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

**BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de *nobreaks* (de 20 kVA, de 30KVA e de 50 KVA), com serviço de instalação incluso e garantia “*onsite*”, conforme previsto neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os *nobreaks* são equipamentos auxiliares, responsáveis pelo condicionamento da energia elétrica distribuída pelas concessionárias, bem como pela manutenção do seu fornecimento em caso de interrupções de curta duração. São utilizados, principalmente, para manter redes estabilizadas destinadas ao funcionamento de equipamentos de informática. Assim, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a sua utilização visa manter em funcionamento os serviços relacionados à entrega da prestação jurisdicional, tais como audiências e como o sistema de Processos Judiciais Eletrônicos – Pje.

2.2. Ocorre que vários *nobreaks* instalados no TRT da 18ª Região vêm apresentando instabilidades e comportamentos anormais que impossibilitam o alcance da segurança desejada para este tipo de equipamento. Assim, será necessária a substituição e a modernização desses equipamentos, inclusive com a implementação das tecnologias de paralelismo e redundância, com vistas à maximização da confiabilidade e da disponibilidade da rede de energia estabilizada daqueles sistemas.

2.3. Os sistemas de fornecimento de energia ininterrupta utilizados para alimentação da sala cofre do tribunal, do edifício Ialva-Luza e das cidades do interior do estado já possuem mais de 10 anos de uso, com custo de manutenção elevado, com baixa autonomia e com emprego de tecnologia defasada. A aquisição de novos equipamentos propiciará o dobro da autonomia e a economia de energia, graças à sua maior eficiência e à moderna tecnologia empregada. Existem ainda obras e reformas que ocorrerão nos exercícios de 2018 e 2019, como por exemplo a construção da nova sede do Foro de Rio Verde e a reforma do Foro de Anápolis, que poderão exigir unidades de alimentação ininterruptas mais robustas que as atualmente instaladas. Os *nobreaks* em produção atualmente também não dispõem do recurso de paralelismo, que proporciona o aumento da disponibilidade, maior resiliência e facilita a manutenção preventiva/corretiva quando necessária, recurso presente nos equipamentos do registro atual.

2.4. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.5. A utilização do registro de preços justifica-se por não ser possível definir previamente o quantitativo que será necessário, em especial, em função das obras e reformas, bem como, pela dificuldade de se determinar o melhor momento em que será necessária a substituição dos *nobreaks* existentes que vêm apresentando instabilidade, enquadrando-

se, assim, nas hipóteses elencadas nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.6. A quantidade que pretende-se registrar baseia-se na instalação dos *nobreaks* em regime de paralelismo e teve como referência o total de Unidades de Fóruns trabalhistas do interior do Estado de Goiás que poderão ter os equipamentos substituídos, além da substituição dos *nobreaks* que alimentam a sala cofre.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	<p>Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência; Singelo ou composto por módulos de controle autônomos para atender frações de até 50kVA; Paralelismo ativo; Capacidade de chaveamentos instantâneos (sem interrupção de fornecimento de energia para a carga); On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,90; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador; Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser montados em gabinetes metálicos externos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> mínimo de 10 minutos para carga máxima. <i>Proteção:</i> Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito. <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>	7 unidades

	<p>Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência; Singelo; On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 50/60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,80; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Sistema de ventilação forçada, para troca de calor; Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador. Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias:</p> <p>2 <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser internos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak.</p> <p><i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo.</p> <p><i>Autonomia:</i> 10 minutos para cada nobreak em carga máxima, no caso de falha em alguma unidade e 20 minutos com 80% de carga.</p> <p>Proteção: Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções:</p> <p><u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito</p> <p><u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura;</p> <p><u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>	13 unidades
3	<p>Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Suportar até 4 equipamentos em paralelismo ativo (1+N); Tensão de entrada: 380v / 220v; Tensão de saída: 380v / 220v; Sistema On-line de dupla conversão; Permitir o <i>bypass</i> externo, sem interrupção no fornecimento de energia; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor; Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica; Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica; <i>Display</i> inteligente indicando a tensão de saída por fase, nível de carga das baterias,</p>	4 unidades

<p>autonomia, frequência de entrada e saída; alarme audiovisual; Relatório de dados e eventos via software; Deverá permitir Gerenciamento local e remoto Web/SNMP. O software deverá emitir relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga de baterias, frequência de rede, possuir função <i>shutdown</i> e <i>restore</i> e condição de operação do <i>no-break</i>; Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através de protocolos SNMP/HTTP/TCP/IP;</p> <p>Características do banco de baterias: Autonomia: 30 minutos em modo “<i>stand alone</i>” a plena carga; Tipo VRLA Estacionária, chumbo ácida ou lítio; Poderá ser composta por banco de baterias interno + externo, desde que todas as baterias utilizadas sejam de mesma marca e modelo e que não seja necessário mais de um <i>Rack</i> além da unidade principal para o atendimento do requisito; A vida útil das baterias utilizadas deve ser igual ou superior a 3 anos, em condições normais de funcionamento;</p> <p>Características de entrada (retificador): Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios + terra (3F+N+T); Fator de potência da entrada $\geq 98\%$ a plena carga; Eficiência $\geq 93\%$ a plena carga, sem a utilização de modo econômico; Frequência Nominal: 60 Hz; THDI $\leq 5\%$ em plena carga; Suportar variação de tensão de até $\pm 10\%$;</p> <p>Características de saída (inversor): Potência ativa líquida ($P \times Fp$) $\geq 27kW$; Fator de potência: mínimo de 0,9; Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios mais terra (3F+N+T); Frequência: 60 Hz; Forma de onda no inversor: senoidal pura; Fator de Cresta = 3:1; Rendimento no modo bateria: mínimo de 93%; Suportar sobrecarga de até 10% por 10 minutos, no mínimo; VTHD $\leq 3\%$ para cargas lineares; Tolerância de tensão na saída em plena carga $\leq \pm 1\%$</p>	
---	--

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados, contendo especificações técnicas, características construtivas, fotos e modo de operação para avaliação, em português, para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para o fornecimento e instalação do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo a programação para fornecimento/instalação ser autorizada expressamente pelo Gestor do Contrato;

6.2. O equipamento deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, as demais exigências legais;

6.3. A Contratada deverá entregar os equipamentos e realizar a sua instalação em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de ciência do termo de recusa do equipamento ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

6.5. A Contratada deverá retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O equipamento objeto do presente termo será entregue e instalado, **às expensas da Contratada**, conforme forem sendo autorizados os fornecimentos, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

7.1.1. O item 1 (nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência) será destinado à cidade de Goiânia e deverá ser entregue em qualquer dos endereços abaixo discriminados, **a ser definido no momento oportuno pelo gestor da contratação**:

- Edifício Ialva-Luza. Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO;
- Fórum Trabalhista de Goiânia. Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO;

- Edifício Anexo. Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO;
- Almoxarifado. Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO;

7.1.2. O item 2 (nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência) será destinado às cidades de Aparecida de Goiânia, Anápolis, Itumbiara e Rio Verde. Assim, a entrega do item 2 deverá ser realizada em qualquer dos endereços abaixo discriminados **(a cidade específica onde a entrega deverá ser realizada será definida no momento oportuno pelo gestor da contratação)**:

- Foro de Aparecida de Goiânia - Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 – Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO;
- Anápolis: Foro de Anápolis - Rua 14 de Julho nº 971, Centro;
- Itumbiara: Foro de Itumbiara – Av. João Paulo II, Quadra 06, Lote 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade;
- Rio Verde: Foro de Rio Verde - Rua Dona Maricota nº 262, Bairro Odília.

7.1.3. O item 3 (Nobreak de, no mínimo, 30KVA) será destinado à cidade de Goiânia e deverá ser entregue no Fórum Trabalhista de Goiânia (situado à Av. T-1 esq. c/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno) ou no Edifício Ialba-Luza (situado na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro -antiga T-52- Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno). **O endereço específico onde a entrega deverá ser realizada será definido no momento oportuno pelo gestor da contratação.**

7.2 Em relação ao órgão participante, o local de entrega é o constante no Anexo “A” deste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação (Start-up) dos nobreaks, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em **até 15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O equipamento deverá possuir garantia total (incluindo baterias) de, no mínimo, 36

(trinta e seis) meses, contados da entrega do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição, com atendimento no local (*on site*).

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.1.2. A garantia engloba todas as reposições de peças e mão de obra, nas falhas ou quebras que ocorrerem durante a vigência do contrato.

9.2. Caso sejam necessárias manutenções preventivas durante o prazo de garantia, estas ocorrerão às custas da Contratada e conforme recomendações do fabricante.

9.3. Os prazos para atendimento durante a garantia serão os seguintes:

Prazos (Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis)	Prioridade		
	1*	2**	3***
Início do atendimento	Até 1 hora após a abertura do chamado	Em até 24 horas depois da abertura do chamado	Em até 48 horas depois da abertura do chamado
Escalonamento para o Gerente de engenharia da Contratada	Em até 4 horas do início do atendimento	Em até 72 horas	Em até 96 horas
Solução definitiva	Em até 96 horas do início do atendimento	Em até 240 horas do início do atendimento	Em até 240 horas do início do atendimento

Prazos (Demais cidades)	Prioridade		
	1*	2**	3***
Início do atendimento	Até 1 dia útil após a abertura do chamado	Até 2 dias úteis após a abertura do chamado	Até 3 dias úteis após a abertura do chamado
Escalonamento para o Gerente de engenharia da Contratada	Em até 1 dia útil do início do atendimento	Em até 2 dias úteis do início do atendimento	Em até 3 dias úteis do início do atendimento
Solução definitiva	Em até 3 dias úteis do início do atendimento	Em até 5 dias úteis do início do atendimento	Em até 6 dias úteis do início do atendimento

***Prioridade 1:** Equipamento inoperante;

****Prioridade 2:** Equipamento com desempenho degradado afetando seu funcionamento normal;

*****Prioridade 3:** Equipamento com desempenho degradado ou sinal de alerta, mas sem afetar seu funcionamento.

9.3.1. O serviço de garantia, incluindo substituição de peças ou componentes deverá estar disponível 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, excluindo feriados;

9.3.2. Todos os prazos de atendimento têm como marco inicial o horário de abertura do chamado pela Contratante junto à Central de Atendimento da Contratada.

9.3.3. Entende-se por início de atendimento a hora do primeiro atendimento telefônico realizado por técnico de especializado da Contratada.

9.3.4. Entende-se por solução definitiva a entrega de solução que elimine o problema definitivamente, restabelecendo a condição de perfeito e pleno funcionamento dos equipamentos no local onde estiverem instalados.

9.3.5. A prioridade deverá informada pelo Contratante no momento da abertura de cada chamado.

9.3.6. A contagem do prazo é suspensa em finais de semana e feriados nacionais.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no-contrato decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento e pelo serviço de instalação, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.7. Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada;

11.8. Entregar o equipamento e instalá-lo, com conectorização e configuração inicial (*Start-up*);

11.9. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 17.2.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação do equipamento será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, o Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou seu substituto, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha (Telefones: 62. 3222-5692/5266 ou pelos

e-mails: manutencao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do equipamento adquirido;

12.1.3. Sustar a aquisição do equipamento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

12.1.7. Preparar o ambiente (climatização e quadros elétricos, etc), conforme especificações do fabricante e/ou da contratada.

12.1.8. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;

- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificada ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor da Contratação
2	1% do valor da Contratação
3	2% do valor da Contratação
4	3% do valor da Contratação
5	4% do valor da Contratação
6	5% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos equipamentos.	1	A cada 15 dias de atraso, limitada a incidência a 5% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do equipamento que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.	1	A cada 15 dias de atraso, limitada a incidência a 5% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do equipamento	1	Por ocorrência
8	Retirar o equipamento recusado, no momento da entrega do equipamento correto.	1	Por ocorrência
9	Manter a garantia do equipamento prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Cumprir os prazos para atendimento da garantia, conforme subitem 9.3.	1	Por hora de atraso (prioridade 1), a cada 1

			dia de atraso (prioridade 2) e cada 2 dias de atraso (prioridade 3); limitada a incidência a 5% do valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Apresentar a declaração prevista no subitem 11.9	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos

5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano
---	---	---------------------

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora da contratação ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.5. Para a execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênera deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo

do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes na especificação do objeto (item 3) e nas obrigações (item 11), a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#), em especial:

a) Fornecer produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

b) Para pilhas e baterias, observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e à Resolução CONAMA nº 401/2008.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO REGISTRADO		
		TRT 18ª Região (Gerenciador)	8º Depósito de Suprimento	TOTAL
1	Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência	2	5	7
2	Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência	6	7	13
3	Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW que suporte paralelismo ativo (1+N);	4	0	4
ENDEREÇOS PARA ENTREGA				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		Localidades no estado de Goiás, conforme definido no item 7.1 deste Termo.		
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – EXÉRCITO BRASILEIRO		Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Bairro: Pratinha II, Belém, PA, CEP 66816-000		

ANEXO II**MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 830/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 038/2018”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de nobreaks de 20 kVA, de 30 kVA e de 50 kVA, com serviço de instalação incluso e garantia “*onsite*”, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 038/2018”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Parágrafo único. As especificações dos equipamentos, objeto deste

contrato, encontram-se detalhadas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 038/2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 830/2018 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 038/2018, do tipo “menor preço por item”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 11 e 12 observada ainda, a disposição constante do item 17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Chefe do Núcleo de Manutenção e Conservação, Paulo Henrique Almeida Lima, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (telefones: 62. 3222-5692/5266, e-mail: manutencao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O local de entrega, bem como o prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos são aqueles previstos nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral, em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para cada item.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia sobre os equipamentos, nos moldes estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência.		R\$	R\$
2	Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência.		R\$	R\$
3	Nobreak trifásico de, no mínimo, 30kVA/27kW		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 meses a partir da data de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sétima deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) fornecer produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

b) para pilhas e baterias, observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e à Resolução CONAMA nº 401/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo

prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052,

Elemento de Despesa 4490.52, Nota de Empenho..... nº 2018NE00....., de.....de.....de 2018, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 038/2018

PROCESSO Nº 830/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para aquisição de nobreaks de 20 kVA, 30KVA e 50 KVA, com serviço de instalação incluso e garantia "on site", conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Registrada	Valor Unitário
1	Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência; Singelo ou composto por módulos de controle autônomos para atender frações de até 50kVA; Paralelismo ativo; Capacidade de chaveamentos instantâneos (sem interrupção de fornecimento de energia para a carga); On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,90; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação	7 Unidades	R\$

	<p>via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador; Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser montados em gabinetes metálicos externos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> mínimo de 10 minutos para carga máxima. Proteção: Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis.</p> <p>Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito. <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>		
2	<p>Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência; Singelo; On-line dupla conversão; Gerenciado por microcontrolador ou DSP; Tensão de entrada e saída: 380/220 Volts CA; Número mínimo de fases entrada e saída: FFFNT; Frequência de entrada e saída: 50/60Hz; Inversor por IGBT; Fator de potência na entrada de, no mínimo, 0,80; Taxa de Sobrecarga: até 25% - 5 a 10 minutos, 25 a 50% - 3 a 10 segundos e acima de 50% - bypass imediato; Proteção contra surtos de tensão; Saída isolada de rede; Proteção do inversor contra sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento; Acionamento automático do bypass em caso de falha ou sobrecarga no inversor e bypass manual (manutenção); Sistema de ventilação forçada, para troca de calor; Display iterativo e alarmes audiovisuais, em português; Comunicação via adaptador de rede interno RJ-45 Ethernet, padrão TCP/IP (protocolos: Http, Telnet, SNMP, SMTP e ModBus); Software de monitoramento, gerenciamento e comando, compatível com sistema operacional Windows; Compatível com grupo motor gerador. Manuais em português.</p> <p>Característica do Banco de Baterias: <i>Estrutura:</i> Os bancos de baterias deverão ser internos ao nobreak e grau de proteção de no mínimo IP-20, sem compartilhamento de mesmo banco para um mesmo nobreak. <i>Tipo:</i> VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula registrada, com eletrólito absorvido no separador (AGM) com capacidade comprovada por memorial de cálculo. <i>Autonomia:</i> 10 minutos para cada nobreak em carga máxima,</p>	13 Unidades	R\$

	<p>no caso de falha em alguma unidade e 20 minutos com 80% de carga. Proteção: Banco de baterias protegido através de disjuntores ou fusíveis. Proteções: <u>Proteções de entrada</u> - Sobretensão e Subtensão; Sobrecarga; Surtos de energia; Picos de tensão; Sobrefrequência; Subfrequência; Inversão de sequência de fase; Curto circuito <u>Proteções de Saída</u> – Sobretensão; Subtensão; Sobrecarga; Sobrefrequência; Subfrequência; Curto-circuito; Sobretemperatura; <u>Proteções de Bateria</u> – Sobretensão; Subtensão; Curto circuito; Limite eletrônico de corrente de carga.</p>		
3	<p>Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW Características Gerais:</p> <p>Suportar até 4 equipamentos em paralelismo ativo (1+N); Tensão de entrada: 380v / 220v; Tensão de saída: 380v / 220v; Sistema On-line de dupla conversão; Permitir o <i>bypass</i> externo, sem interrupção no fornecimento de energia; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor; Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica; Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica; <i>Display</i> inteligente indicando a tensão de saída por fase, nível de carga das baterias, autonomia, frequência de entrada e saída; alarme audiovisual; Relatório de dados e eventos via software; Deverá permitir Gerenciamento local e remoto Web/SNMP. O software deverá emitir relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga de baterias, frequência de rede, possuir função <i>shutdown</i> e <i>restore</i> e condição de operação do <i>nobreak</i>; Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através de protocolos SNMP/HTTP/TCP/IP;</p> <p>Características do banco de baterias: Autonomia: 30 minutos em modo “<i>stand alone</i>” a plena carga; Tipo VRLA Estacionária, chumbo ácida ou lítio; Poderá ser composta por banco de baterias interno + externo, desde que todas as baterias utilizadas sejam de mesma marca e modelo e que não seja necessário mais de um Rack além da unidade principal para o atendimento do requisito; A vida útil das baterias utilizadas deve ser igual ou superior a 3 anos, em condições normais de funcionamento;</p> <p>Características de entrada (retificador): Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios + terra (3F+N+T); Fator de potência da entrada $\geq 98\%$ a plena carga; Eficiência $\geq 93\%$ a plena carga, sem a utilização de modo econômico; Frequência Nominal: 60 Hz; THDI $\leq 5\%$ em plena carga; Suportar variação de tensão de até +/- 10%;</p> <p>Características de saída (inversor): Potência ativa líquida ($P \times Fp$) $\geq 27kW$; Fator de potência:</p>	4 Unidades	R\$

mínimo de 0,9; Tensão nominal trifásica: 380 VAC com 4 fios mais terra (3F+N+T); Frequência: 60 Hz; Forma de onda no inversor: senoidal pura; Fator de Cresta = 3:1; Rendimento no modo bateria: mínimo de 93%; Suportar sobrecarga de até 10% por 10 minutos, no mínimo; VTHD <= 3% para cargas lineares; Tolerância de tensão na saída em plena carga <= +/- 1%		
---	--	--

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO REGISTRADO		
		TRT 18ª Região (Gerenciador)	8º Depósito de Suprimento	TOTAL
1	Nobreak trifásico de 50kVA/45kW de potência	4	5	9
2	Nobreak trifásico/monofásico de 20kVA/18kW de potência	6	7	13
3	Nobreak Trifásico de, no mínimo, 30KVA / 27kW de potência	4	-	4
ENDEREÇOS PARA ENTREGA				
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		Várias localidades em Goiás, conforme definido no item 7.1 do Termo de Referência.		
8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – EXÉRCITO BRASILEIRO		Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Bairro: Pratinha II, Belém, PA, CEP 66816-000		

ANEXO IV**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa